54

=LEI Nº 1.701, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.993=

"Dispõe sobre a desafetação e doação de área de terras que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo, a área de terras situada no perímetro urbano da sede do Município e que assim se descreve:- "Um terreno urbano, sem benfeitoria, de formato triangular, com área de 249,60 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações:- cinquenta e dois (52) metros na face da Rua Pernambuco; dez (10) metros na face da Rua Pio Denipoti (antiga Rua Rio Grande do Norte) e cinquenta e dois (52) metros na confrontação com terrenos de Benedito Marques e outros, e Milton de Souza e Outro (anteriormente Reinaldo Denipoti), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Orlandia-SP., no livro de registro geral nº "2-O", fls. 219, matrícula 4.590, de 27 de fevereiro de 1.980, para integrar a categoria dos bens dominicais.-

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetivar a doação à Casa da Amizade de Morro Agudo - C.G.C./MF. nº 54.918.578/0001-50, da área desafetada e descrita no artigo anterior, para a construção de uma Casa Residencial para abrigar famílias carentes.-

Parágrafo Único - Retornará ao patrimônio da Municipalidade o terreno doado, se dentro de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação desta lei, a donatária não terminar a obra aludida neste artigo.-

ARTIGO 3º - Fica expressamente revogada a Lei nº 1.691, de 24 de Novembro de 1.992.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE FEVEREIRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento